



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1302, 08 DE JULHO DE 2014.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAJATI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SEU DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de Cajati autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de seu Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP, vinculado à Secretaria Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional, visando o aprimoramento dos serviços de trânsito prestados à população local, abrangendo a cessão de servidor e de imóvel para implantação de unidade descentralizada do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP em Cajati.

§ 1º Os objetivos específicos e as obrigações das partes constam da minuta do Termo de Convênio que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a implementação dos serviços, programas ou ações que visem a melhorar os objetivos do convênio de que trata a presente Lei, o Município de Cajati promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica a Prefeitura do Município de Cajati autorizada, desde logo, a ceder servidor público municipal necessário ao desempenho de trabalhos junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP, bem como a disponibilizar o imóvel próprio ou locado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 08 de julho de 2014.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. Jurídico